



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 027/2021

Montezuma/MG, 01 de dezembro de 2021.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 014/2021, de autoria do Executivo Municipal que "*Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentaria Anual exercício 2020*", foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade, pelo pleno desta casa de leis,

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção ou veto.

Estamos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

*Recebido
02-12-2021
João Valtan Dias de Sá*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 - CENTRO - CEP 39.547-000

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montezuma para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências".

O Povo do município de Montezuma, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Montezuma para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 31.446.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

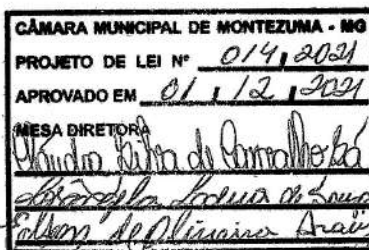
A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	773.000,00
Receita de Contribuições	271.000,00
Receita Patrimonial	107.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.895.000,00
Transferências Correntes	25.786.000,00
Outras Receitas Correntes	2.199.000,00
Sub Total	32.031.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	408.000,00
Alienações de Bens	56.000,00
Transferência de Capital	1.836.000,00
Sub Total	2.300.000,00
Receita Retificadora	-2.885.000,00



Total Geral

31.446.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Montezuma, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.250.000,00
02 - Judiciária	520.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.764.000,00
05 - Defesa Nacional	28.000,00
06 - Segurança Pública	18.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.339.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	8.214.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	6.834.500,00
13 - Cultura	82.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.119.000,00
16 - Habitação	12.000,00
17 - Saneamento	496.000,00
18 - Gestão Ambiental	26.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	405.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	3.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	3.000,00
26 - Transportes	1.802.500,00
27 - Desporto e Lazer	1.642.000,00
28 - Encargos Especiais	573.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total	31.446.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal de Montezuma

01.01 - Câmara Municipal de Montezuma	748.000,00
01.02 - Secretaria Municipal da Câmara	476.000,00
01.03 - Setor de Controle Interno	26.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.103.000,00
03 - Sec. Mun. Des Econ Cap. Rec. G. Emp	
03.01 - Sec. Mun. Des Econ Cap. Rec. G. Emp	115.000,00
04 - Sec. Municipal de Promoção Social.	
04.01 - Sec. Municipal de Promoção Social.	457.000,00
04.02 - Fundo Municipal Assistência Social	863.000,00
04.03 - Fundo Mun Inf. e Adolescência - Fia	19.000,00
04.04 - Fundo Mun. de Habitação Popular	12.000,00
05 - Sec. Municipal de Administração	
05.01 - Sec. Municipal de Administração	2.483.000,00
06 - Sec. Municipal de Fazenda	
06.01 - Sec. Municipal de Fazenda	1.461.000,00
07 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	
07.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	6.834.500,00
07.02 - Fundo Municipal de Cultura	67.000,00
07.03 - Fumpac-fundo Mun. de Patrim. Cult.	15.000,00
08 - Sec.mun.esportes, Lazer e Juventude	
08.01 - Sec.mun.esportes, Lazer e Juventude	113.000,00
09 - Sec. Municipal de Turismo	
09.01 - Sec. Municipal de Turismo	110.000,00
09.02 - Fumtur-fundo Municipal de Turismo	49.000,00
10 - Sec. Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	8.214.000,00
10.02 - Serviço de Saneamento	496.000,00
11 - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	
11.01 - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	3.128.000,00
12 - Sec. Municipal de Transporte	
12.01 - Sec. Municipal de Transporte	1.802.500,00
13 - Sec.m.des. Rural e Meio Ambiente	
13.01 - Sec.m.desenv. Rural e Meio Ambiente	430.000,00
13.02 - Fmma-fundo Mun. de Meio Ambiente	6.000,00
14 - Emutum - Emp . Mun. de Tur de Mont.	
14.01 - Emutum - Emp . Mun. de Tur de Mont	2.418.000,00
Total	31.446.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.807.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	11.460.000,00
Total	26.347.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.507.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	212.000,00
Total	4.799.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	31.446.000,00

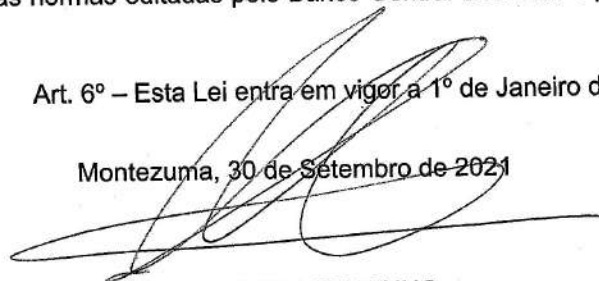
Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2022.

Montezuma, 30 de Setembro de 2021



IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal